



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.485, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Aprova o loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA ASSIS" de propriedade da empresa BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE DE ASSIS LTDA.

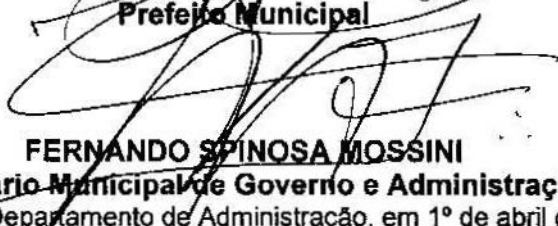
RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto na Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie,

DECRETA:

- Art. 1º-** Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA ASSIS" de propriedade da empresa Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE de Assis Ltda, nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º-** Fica dado como garantia para execução dos melhoramentos e obras especificadas no processo de aprovação, o seguro garantia caracterizado na Apólice nº 4511458000001201, emitida pela Mapfre Seguros, publicada 25/03/2014.
- Art. 3º-** A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no Memorial Descritivo, arquivado junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 4º-** As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 5º-** A empresa Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE de Assis Ltda fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de Abril de 1981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.
- Art. 6º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de abril de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 1º de abril de 2014.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA (LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA ASSIS)

Pelo presente Termo, a empresa **Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE de Assis**, com sede nesta cidade em Assis-SP na Rua Dr. Clybas Pinto Ferraz, nº 314, Vila Xavier, CEP 19.800-040, inscrita no C.N.P.J. sob número 14.930.771/0001-92, neste ato devidamente representada por **José Roberto Longhini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Assis – SP, na Rua Nelson Reis de Paula, nº 101, Jardim Nova Olinda, portador do RG nº 6.993.132-X-SSP/SP e e CPF nº 924.396.918-87, tendo em vista a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1.981, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.197, de 24 de junho de 2002, demais legislações pertinentes à espécie e nos termos do Processo Administrativo específico, declara, aceita, reconhece, sujeita-se e expressamente compromete-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para aprovação do projeto de loteamento denominado "**RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA ASSIS**", ao seguinte:

1º) A primeira nomeada na qualidade de LOTEADORA de Imóvel urbano situado na Fazenda Taquaral, na Água do Ayero, denominada "Fazenda Boa Vista" e Sítio Jr, s/nº, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Assis a aprovação de um Loteamento com área de 340.884,72 m², situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de "RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA ASSIS", por este termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislações pertinentes supra citadas, a dar fiel cumprimento as seguintes obrigações:

a) Transferir por escritura pública de doação, livre de ônus ao Município, a propriedade das áreas das vias principais e secundárias, todas constantes do projeto, conforme o artigo 22 da Lei 6.766/79;

b) Em razão da implantação do referido empreendimento, compromete-se a LOTEADORA a transferir ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos as áreas que no projeto de implantação constam como sistema de lazer medindo 41.652,00 m², área verde com metragem de 38.265,05m², sistema viário medindo 111.053,43 m² e áreas institucionais medindo 17.174,65 m², totalizando 208.145,13 m² de áreas públicas;

c) Executar, por conta própria, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o cronograma físico-financeiro em anexo, a contar da aprovação do loteamento: Galerias (sistema de drenagem); Guias, Sarjetas, Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica; Sistema de Energia Elétrica Domiciliar e Iluminação Pública; Rede de Abastecimento de Água Potável; Rede de Esgoto, de acordo com projetos aprovados pelos órgãos competentes, bem como o fechamento da área, arborização das vias públicas e áreas verdes e de recreação;

d) Sujeitar-se à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços constantes do projeto;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

e) Abster-se de outorgar qualquer escritura definitiva dos imóveis caucionados descritos na alínea "j", sem que antes estejam concluídas as obras a que se obrigam no presente termo e cumpridas as demais obrigações interpostas pelas legislações acima referenciadas, que ficam fazendo parte integrante deste compromisso, além das demais obrigações assumidas neste termo;

f) Fazer constar dos compromissos de compra e venda dos lotes, de que fica a LOTEADORA proprietária responsável pela execução dos serviços e obras descritas na alínea anterior.

g) Está ainda à proprietária do loteamento ciente que as infrações do estabelecido neste Termo e as demais disposições das Leis Municipais nº 2.092/81 e 4.197/02 e da Lei Federal nº 6.766/79, darão ensejo à cassação do alvará e embargo administrativo da obra pela Prefeitura;

h) Deverá ainda a proprietária do Loteamento submeter ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação, o projeto do Loteamento;

i) Fornecer a Prefeitura Municipal de Assis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente;

j) A proprietária dá como garantia à execução das obras constantes neste compromisso e que figuram como obrigação da LOTEADORA, caucionando em favor da municipalidade por meio de seguro garantia, nos termos da Apólice 4511458000001201, emitida pela Mapfre Seguros, publicada 25/03/2014, cujo valor é de R\$ 7.746.555,37 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

k) O Seguro Garantia acima descrito, tomado às expensas da LOTEADORA, será liberado após a execução total das obras realizadas, através de termo de vistoria e aceitação de obras a ser efetuado pela Prefeitura.

l) Fica fazendo parte integrante do presente Termo o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela LOTEADORA, onde se encontra caracterizada e definida parte das obras de infraestrutura já realizadas e as obras a serem executadas, tendo como contratante Empreendimentos Imobiliários DAMHA Assis I SPE Ltda, cujo custo foi estimado em R\$ 7.746.555,37 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

m) Se a LOTEADORA e/ou seus proprietários deixarem de cumprir as obrigações, ficará facultado a Prefeitura Municipal de Assis requerer a indenização referente ao seguro garantia e aplicar seu produto nas obras mencionadas no presente Termo, sem prejuízo do mesmo sofrer as cominações das legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;

n) A LOTEADORA, juntamente com seus proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelo interessados na área doadas, passarão a fazer parte integrante do Patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Pelos a Nação e pelo Deus do Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2º) Fica a proprietária – LOTEADORA, ciente e concorde de que o não cumprimento dos termos do presente ou a prática de qualquer infração às disposições legais acima mencionadas, acarretará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

3º) A publicação resumida do presente Termo, no Diário Oficial do Município de Assis, será providenciada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Ciente de todos os compromissos assumidos, a LOTEADORA, por seu representante acima qualificado, assina o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os efeitos de direito.

Assis, em 1º de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO LONGHINI
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE DE ASSIS LTDA

Testemunhas:

1ª Priscilla A. de Oliveira
Nome:
RG- 13905161 SSP-SP
CPF- 074.822.908-69
Endereço: Rua do Lírio 896
S. J. Rio Preto-SP

2ª Jonas Rodrigues Spera
Nome: Jonas Rodrigues Spera
RG- 17.654.632
CPF- 141.236.588-61
Endereço: R. Campos, 2007, 201
Assis-SP

De Acordo:

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

*Damha***VILLAGE DAMHA ASSIS****ASSIS/SP****CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	QUANTIDADE PROJETO	UNIDADE	VALOR DA OBRA	24 MESES											
SERVIÇOS COMPLEMENTARES															
1. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS	2.769,77	m	R\$ 1.024.707,66												
2. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	9.581,01	m	R\$ 452.628,72												
3. SISTEMA DE COLETA, DESPEJO E TRATAMENTO DE AGUAS SERVIDAS	9.349,13	m	R\$ 582.659,62												
4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR	233,00	postes	R\$ 908.700,00												
5. TERRAPLENAGEM	82.374,24	m³	R\$ 543.784,13												
6. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	67.759,00	m²	R\$ 3.638.265,84												
7. ARBORIZAÇÃO DE VIAS E ÁREAS VERDES E DE RECREAÇÃO	2.717,00	vb	R\$ 371.166,14												

VALOR TOTAL:**R\$ 7.521.912,12 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E DOZE CENTAVOS)**

São Paulo, 14 de março de 2013.



Akira Samed Wakai



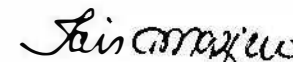
José Roberto Longhini



Fátima Lany Ribeleto Longhini



Sandra Raquel Nobile Longhini



Luis Antonio Longhini